

*Dom Moacir Silva Arantes,*



*por mercê de Deus e da Sé Apostólica,  
Bispo de Barreiras - Estado da Bahia*

**Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.**

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual e pastoral do dos fiéis da Diocese de Barreiras na Paróquia Santa Cruz, em Cotegipe-BA, confiado à nossa pastoral solicitude;

considerando o que foi estabelecido no Convênio firmado entre a Diocese de Barreiras e a Diocese de Propriá-SE;

considerando as virtudes e qualidades espirituais, morais e administrativas do Revmo. sr. Padre Manoel Luiz Rodrigues de Souza, presbítero diocesano incardinado na Diocese de Propriá-SE com pleno uso de ordens e em plena comunhão com a Sé Apostólica, havemos por bem prover e, pela presente, **PROVEMOS** para ofício de **ADMINISTRADOR PAROQUIAL** da **PARÓQUIA SANTA CRUZ**, em Cotegipe-BA o Rev.mo sr. **PADRE MANOEL LUIZ RODRIGUES DE SOUZA**, que servirá como convém ao serviço de Deus e ao bem das almas com toda fidelidade, zelo e dedicação de sua pessoa como dela esperamos. Concedemos ao referido Presbítero o pleno uso de ordens segundo as normas do direito em todo o território da Diocese de Barreiras enquanto durar sua provisão.

Ad normam do cânon 540 §1, desempenhará o exercício deste múnus pastoral na obediência ao Magistério da Igreja em matéria de Fé e costumes e das diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese. Com especial atenção, aplicará a celebração da Missa pelo Povo (Cânon 534 § 1); participará das reuniões, formações e retiros destinados ao clero diocesano.

Cuidará para que: a Palavra de Deus seja adequadamente anunciada a fim de que os fiéis sejam instruídos nas verdades da fé; a Santíssima Eucaristia seja o centro da assembleia paroquial dos fiéis; o acesso ao sacramento da Reconciliação individual seja largamente possibilitado aos fiéis, bem como o atendimento e visita aos fiéis enfermos, nos lares e nos Instituições de saúde, de forma a terem acesso ao sacramento da Unção dos Enfermos (cf. Cânones 528-529 § 1).

Considerando o princípio de "comunhão" e "participação", e a forma sinodal da Igreja ser e agir conservará em funcionamento o Conselho de Assuntos Econômicos (cf. Cânon 537) e o Conselho Pastoral Paroquial (cf. Cânon 536); valorizará e incentivará a participação dos fiéis leigos na ação evangelizadora da Igreja, sobretudo no território da Paróquia, mas também da própria Igreja Particular; apoiará iniciativas de colaboração do laicato, em sintonia com o projeto de evangelização da Igreja, nas atividades da pastoral, na promoção da caridade e na busca da justiça e da paz na sociedade (cf. Cânon 529 § 2 e Lumen Gentium 30).

Seguindo o sublime modelo de Cristo Bom Pastor e, confiando na assistência do Espírito Santo, promoverá as vocações (cf. Cânon 233) e os ministérios; conduzirá a comunidade que lhe é confiada e cuidará da administração, de acordo com as determinações desta diocese para a administração ordinária e extraordinária, sem qualquer prejuízo ou dano aos bens paroquiais (cf. Cânon 540 § 2 e cânon 532), cuidando igualmente que livros paroquiais sejam cuidadosamente preenchidos, conservados e diligentemente guardados (cf. Cânon 535).

Esta provisão será lida nas missas dominicais no início desta missão pastoral, registrada no Livro de Tombo da Paróquia e apresentada para os devidos registros.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por prazo de 3 (três) anos ou até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, seja necessário determinar o contrário. Desejamos que seu serviço pastoral seja exercido na imitação e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Nossa Senhora das Dores, que diante da Cruz participou o Sacrifício do Divino Redentor, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, aos 10 de fevereiro de 2024.

*+ Moacir Silva Arantes*  
Dom Moacir Silva Arantes  
Bispo Diocesano



*Pe. Robervalto Soares de Souza*  
Pe. Robervalto Soares de Souza  
Vice-Chanceler da Cúria



Registro de Decretos e Provisões.  
Provisão nº: 08/2024  
Livro nº: I  
Folhas: 43v  
Data: 10/02/2024